



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ**

#### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO  
DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**DIRETOR DO 1º CAO**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DO 2º CAO**

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

**DIRETOR-GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 5 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2311/2017.

Interessado: Secretaria Geral/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2643/2017.

Interessado: 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Ciente. Arquive-se na DP.

Proc: 2665/2017.

Interessado: Dr. Isaac Sandes Dias, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 2669/2017.

Interessado: Federação das Associações de Moradores de Entidades Comunitárias de Alagoas - FAMECAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2680/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro. Publique-se como solicitado. Em seguida, vão os autos à DG para a adoção da medida constante do item B da inicial.

Proc: 2692/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Capital/Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO para informar.

Proc: 2693/2017.

Interessado: Juízo de Direito de São José da Lage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2705/2017.

Interessado: Dr. Ubirajara Ramos dos Santos, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 2707/2017.

Interessado: 18ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2708/2017.

Interessado: Dra. Lavinia Silveira de Mendonça Fragoso, Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 2709/2017.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas/Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2720/2017.

Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG.

### Subprocuradoria-Geral Administrativa-Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 5 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2017.00002263-8.

Interessado: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DAPRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002264-9.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00002267-1.

Interessado: CONDOMINIO PARK SHOPPING I.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de julho de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

PORTARIA SPGAI nº 10, DE 5 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, Analista do Ministério Público – Área Gestão Pública, com efeitos ao dia 4 de julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ  
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA SPGAI nº 11, DE 5 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2453/2017, RESOLVE conceder em favor da Dra. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, 31ª Promotora de Justiça da Capital, portadora do CPF nº 956.640.334-87, matrícula nº 69086, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.183,90 (um mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, nos dias 4, 10, 18 e 24 de maio e 1º de junho do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Piranhas, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 343, de 3 de março de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ  
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA SPGAI nº 12, DE 5 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2455/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. SAULO VENTURA DE HOLANDA, 9º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, portador do CPF nº 630.155.104-44, matrícula nº 69079, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de

R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.183,90 (um mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Real do Colégio, nos dias 2, 8, 15, 22 e 29 de março do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 142, de 27 de fevereiro de 2015, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ  
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA SPGAI nº 13, DE 5 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2468/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. ELÁDIO PACHECO ESTRELA, 3º Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, portador do CPF nº 083.624.405-20, matrícula nº 69124, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 249,31 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.183,90 (um mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, nos dias 2, 8, 15, 22 e 29 de maio do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 351, de 6 de março de 2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ  
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA SPGAI nº 14, DE 5 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2460/2017, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARTHA BUENO MARQUES PINTO, Promotora de Justiça de Pão de Açúcar, de 2ª entrância, portadora do CPF nº 532.729.438-20, matrícula nº 69210, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 224,38 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.059,25 (mil e cinquenta e nove e vinte e cinco), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, nos dias 3, 10, 17, 24 e 31 de maio do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 33, de 8 de janeiro de 2016, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ  
Subprocurador-Geral Judicial

PORTARIA SPGAI nº 15, DE 5 DE JULHO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2499/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 39º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF nº 406.177.857-91, matrícula nº 69170, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 685,60 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.981,59 (mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 2 a 5 de julho do corrente ano, para participar do I Encontro Nacional do CIRA, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ  
Subprocurador-Geral Judicial

O SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 5 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2453/2017.

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2455/2017.

Interessado: Dr. Saulo Ventura de Holanda, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2460/2017.

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2468/2017.

Interessado: Dr. Eládio Pacheco Estrela, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 2499/2017.

Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, em Maceió, 5 de julho de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

### Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 07/07/2017

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 9ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 07 de julho de 2017, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do CPJ;

Ata da 8ª Reunião Ordinária do CPJ;

Ato Normativo PGJ nº 3/2017

Interessado: Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Estabelece a obrigatoriedade de remessa de relatório anual acerca das atividades desenvolvidas pela Escola Superior do Ministério Público de Alagoas e pelo Centro de Apoio Operacional.

Proc. PGJ n. 1140/2017 (Juntado ao Proc. PGJ 1284/2017).

Interessada: 10ª Procuradora de Justiça Cível.

Assunto: Solicitação de providências acerca da distribuição de ciência de acórdãos nas Procuradorias de Justiça Cíveis.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 4 de julho de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 05/2017

Modifica as atribuições da 8ª e da 32ª Promotorias de Justiça da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade de distribuir de modo equitativo as atividades funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça da Capital abaixo declinadas passam a ser as definidas no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO  
Atribuições das Promotorias de Justiça da Capital

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
8ª	Feitos de família, com atuação diante da 29ª Vara Cível da Capital.
32ª	Feitos de família, sucessões, registro público de pessoa natural, retificação, justificção e expedição de alvarás, com atribuição regional análoga à competência da 25ª Vara Cível da Capital.

RESOLUÇÃO CPJ n. 06/2017

Fixa as atribuições das Promotorias de Justiça das Comarcas São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça das Comarcas de São Miguel dos Campos e Santana do Ipanema passam a ser as definidas nos Anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## ANEXO I

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de São Miguel dos Campos

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>Defesa da infância e da juventude</p> <p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de São Miguel dos Campos;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>e) Dividir, com a 2ª Promotoria de Justiça, a atuação nos processos e procedimentos que tramitam da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>f) Alternar, com a 2ª Promotoria de Justiça, a atuação nos plantões da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p>
2ª	<p>Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e dos patrimônios histórico e cultural;</p> <p>c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionado ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidade de interesse público, com exceção das relacionadas à infância e à juventude;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de São Miguel dos Campos, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>g) Dividir, com a 1ª Promotoria de Justiça, a atuação nos processos e procedimentos que tramitam da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p> <p>h) Alternar, com a 1ª Promotoria de Justiça, a atuação nos plantões da 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.</p>
3ª	<p>Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p>
4ª	Desativada
5ª	<p>Criminal</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de São Miguel dos Campos (5ª Vara).</p>

## ANEXO II

Atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Santana do Ipanema

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
1ª	<p>Defesa da infância e da juventude</p> <p>a) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à infância e à juventude, inclusive na área da educação, bem como em defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente em situação de risco social;</p> <p>b) Atuar nos processos de apuração e responsabilização de adolescentes em conflito com a lei, na fiscalização das medidas socioeducativas e na responsabilização por infração administrativa;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca de Santana do Ipanema;</p> <p>d) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam na 1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.</p>
2ª	<p>Defesa do patrimônio público e da cidadania</p> <p>a) Atuar em defesa da probidade administrativa em todas as esferas político-administrativas;</p> <p>b) Atuar em defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e dos patrimônios histórico e cultural;</p> <p>c) Atuar em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos ou indisponíveis relacionado ao livre e pleno exercício da cidadania, inclusive defesa do consumidor, da saúde, dos idosos, das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos humanos e no combate a qualquer forma de preconceito e discriminação;</p> <p>d) Velar pelas fundações e fiscalizar as entidade de interesse público, com exceção das relacionadas à infância e à juventude;</p> <p>e) Atuar nos processos e procedimentos relacionados às atribuições acima especificadas que tramitem em qualquer das varas da Comarca Santana do Ipanema, com exceção das varas criminais;</p> <p>f) Atuar nos processos que tramitam na 2ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema.</p>
3ª	<p>Criminal</p> <p>Atuar nos processos que tramitam na 3ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, inclusive perante o Tribunal do Júri, bem como nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante.</p>
4ª	<p>Criminal</p> <p>a) Atuar nos inquéritos policiais e em outras peças de informação, em todas as fases da investigação, até o oferecimento de denúncia ou a promoção de arquivamento, salvo nas investigações criminais que sejam da atribuição de outra Promotoria de Justiça;</p> <p>b) Exercer o controle externo da atividade policial;</p> <p>c) Atuar nos processos e procedimentos que tramitam no Juizado Especial de Santana do Ipanema (4ª Vara).</p>

## RESOLUÇÃO CPJ n. 07/2017

Extingue o 2º Centro de Apoio Operacional, das Atividades Forenses da Capital.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o Centro de Apoio Operacional das Atividades Forenses da Capital.

Art. 2º O acervo documental, físico e digital, do Centro de Apoio Operacional extinto, deve ser remetido à Procuradoria Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA N° 0020/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, DA Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n° 8.78/90 e Lei Complementar Federal n° 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor ter seus interesses protegidos quanto ao preço, à qualidade e à oferta de produtos derivados de petróleo e gás natural, cabendo à Agência Nacional de Petróleo (ANP) a proteção desses (Resolução ANP n° 18, de 02.09.2004);

CONSIDERANDO as irregularidades constatadas pela ANP na Empresa Auto Posto Farol LTDA.

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato n. 01.2017.00001220-7 em Procedimento Preparatório n. 06.2017.00000753-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando promover as diligências necessárias, no sentido de defender os interesses difusos e coletivos em testilha, tendo sido designada audiência, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
- 3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 16 de junho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA N° 0021/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n° 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é assegurado constitucionalmente como um direito social, tratando-se de direito público subjetivo, indisponível e garantido a todos;

CONSIDERANDO que entre os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo estão “o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...]” (Art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO que o prestador de serviços de saúde deve garantir a qualidade na prestação de seus serviços, prezando pelo bem-estar do contratante;

CONSIDERANDO a reclamação apresentada nos autos da Notícia de Fato n. 01.2017.00001221-8, acerca da negativa de realização de exames pela UNIMED-MACEIÓ;

RESOLVE,

CONVERTER a Notícia de Fato n° 01.2017.00001221-8 em Procedimento Preparatório n° 06.2017.00000754-8, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando realizar diligências no sentido de apurar denúncias em face da UNIMED-MACEIÓ, em relação a negativa de exames, razão pela qual, DETERMINA, de imediato as seguintes providências:

1. Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
2. Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
3. Eventuais, coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 16 de junho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0031/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que o período momesco é responsável por diversos fatores que contribuem para o aumento de acidentes e inobservância de regras de segurança, fato que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria, a instauração de Procedimento para disciplinamento de diversas medidas de segurança;

CONSIDERANDO a formalização de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e alguns órgãos públicos para a normatização da segurança, higiene, fluidez do trânsito, limpeza e demais critérios pertinentes aos eventos carnavalescos e pré-carnavalescos 2017.

CONSIDERANDO que a polícia militar encaminhou expediente acerca de homicídios registrados no bloco carnavalesco “só vai quem aguenta”, realizado na Chã da Jaqueira;

CONSIDERANDO que a SEDET foi notificada para informar se o bloco carnavalesco “só vai quem aguenta” teve autorização para desfilar durante o período carnavalesco 2017;

RESOLVE,

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n° 06.2016.00000290-5, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), com escopo de serem tomadas as providências necessárias quanto as irregularidades apresentadas pelo bloco carnavalesco “só vai quem aguenta”, visando a defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual, DETERMINA, de imediato as seguintes providências:

4. Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
5. Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;
6. Eventuais, coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 09 de junho de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Fórum da Comarca de Rio Largo, Rua D. Judite Paiva, nº 34, Centro, Rio Largo/AL, Cep: 57100-000  
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Procedimento Preparatório N° 06.2017.00000624-9

Portaria N° 0005/2017/02PJ-RLarg

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, pelo Promotor de Justiça Titular na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo art. 27, inciso II, da Lei 8.625/93 e pelo art. 5º, inciso II, da Lei Complementar Estadual 15/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 caput, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público atuar em defesa dos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, §1º, I, e 93 da lei de licitações;

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa frustrar a licitude de processo licitatório, nos termos do art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/90;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a disciplina conferida pela lei da ação civil pública (Lei 7.347/85), outorgando ao Ministério Público legitimidade para apurar a responsabilidade por danos causados ao patrimônio público (art. 1º, VIII c/c art. 5º I);

CONSIDERANDO a demanda apresentada por Grasiéli Borba - SIEG Edital relatando a dificuldade de ter acesso ao edital do Pregão Presencial nº 40/2016, que seria realizado em 16/11/2016.

RESOLVE:

a) Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público, adotando para tanto as medidas legais cabíveis e;

b) Determinar as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa;
- Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;
- Expeça-se ofício ao Município de Rio Largo requisitando cópia integral dos autos do procedimento administrativo que deu origem ao Pregão Presencial nº 40/2016;
- Notifique-se a interessada para informar se conseguiu ter acesso ao edital em tempo hábil; se conseguiu participar do procedimento e apresentar informações que entender necessárias;
- Espeça-se notificação às partes, utilizando-se, quando possível, dos contatos por telefone ou endereço eletrônico;
- Providencie-se a publicação deste expediente, mediante afixação, por 10 (dez) dias desta Portaria no quadro de publicações desta Promotoria de Justiça;
- Expeça-se ofício a Ouvidoria do MPAL.

Rio Largo/AL, 07 de junho de 2017.

Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura  
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 06/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da Comarca de Colônia Leopoldina/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC nº 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei nº 7347/85, c/c artigo 90 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO o dever de publicidade e transparência dos atos administrativos, conforme o disposto no art. 37, caput, § 1º, inciso XXII.

CONSIDERANDO as constatações feitas por este Promotor de Justiça e pelo grupo de trabalho designado especialmente pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, quando das visitas as localidades afetadas pelas fortes chuvas que atingiram recentemente a Cidade de Colônia Leopoldina, dando conta de que o número de desabrigados neste Município era imensamente menor do que o divulgado oficialmente pela gestão Municipal à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil através do FIDI – Formulário de Informação do Desastre.

CONSIDERANDO as diversas matérias jornalísticas sobre o caso, em que foram apontadas contradições severas entre os dados oficiais fornecidos pelo Município de Colônia Leopoldina, em relação ao número de desabrigados pelas enchentes, e o que de fato foi verificado.

CONSIDERANDO que nestas contradições mencionadas há fortes indícios de dolo por parte dos Servidores Públicos Municipais, que, em tese, pode caracterizar ato de improbidade administrativa e até ilícito penal.

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 001/2017 do Ministério Público do Estado de Alagoas, que trata dos procedimentos a serem tomados pelas autoridades Públicas em relação a situação de emergência causada pelas fortes chuvas.

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Artigo 26, I, da Lei 8.625/93;

RESOLVE:

7. Instaurar procedimento preparatório de inquérito civil, conforme artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, que determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o inquérito civil público, adotando para tanto as medidas legais cabíveis e;

8. Determinar as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa;
- Expeça-se ofício ao Município de Colônia Leopoldina, na pessoa do Prefeito, encaminhando recomendação 001/2017.

- Expeça-se ofício ao Coordenador da Defesa Civil do Município de Colônia Leopoldina com o propósito de lhe requisitar:

9. relatório conclusivo dos trabalhos realizados em razão das ocorrências geradas pelas fortes chuvas que atingiram o Município recentemente;

10. Cópia dos formulários de Informação do Desastre (FIDE) produzidos de 28 de maio até a presente data, os mesmos que foram encaminhados para Defesa Civil Estadual e que serviram de base para elaboração da tabela em anexos;

- Demais diligências que se afigurarem necessárias;

- Solicite-se ao Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;

- Comunique-se a instauração do procedimento preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público, em observância as suas normas internas.

Cumpra-se.

Colônia Leopoldina/AL, 13 de junho de 2017.

IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE.  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, avisa as EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 10 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEMÓRIAS RAM E UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (HDs EXTERNOS E INTERNOS E PEN DRIVES).

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: diogo.lessa@mpal.mp.br, compras@mpal.mp.br ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 05 de julho de 2017

Diogo Lessa dos Santos Melo  
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, avisa as EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE CARTÕES FUNCIONAIS, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 10 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CARTÕES DE IDENTIDADE FUNCIONAL EM POLICARBONATO.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: diogo.lessa@mpal.mp.br, compras@mpal.mp.br ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 05 de julho de 2017

Diogo Lessa dos Santos Melo  
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, avisa as EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 10 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA (E-CPF) SEM MÍDIA.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: diogo.lessa@mpal.mp.br, compras@mpal.mp.br ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 05 de julho de 2017

Diogo Lessa dos Santos Melo  
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, avisa as EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 10 dias para apresentação de propostas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS HATCH ZERO QUILOMETRO E COMERCIAL LEVE COM BAÚ.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: diogo.lessa@mpal.mp.br, compras@mpal.mp.br ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 05 de julho de 2017

Diogo Lessa dos Santos Melo  
Setor de Compras

UM ENCONTRO DE JOVENS TALENTOS  
REUNIDOS EM CONTOS, CRÔNICAS E POEMAS

Descubra os autores que estão renovando a literatura  
alagoana em quatro obras inéditas e imperdíveis

